Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.096, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA O TRIÊNIO 1.983 / 1.985.

2/109/12

63

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Birigui, para o Triênio 1.983 / 1.985, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma do parágrafo 3º do Artigo 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, estima para o período, as DESPESAS DE CAPITAL em CR$ 314.000.000,00 (TREZENTOS E CATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Os recursos destinados ao financiamento das DESPESAS DE CAPITAL, estimados no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio 1.983 / 1.985, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.983 CR$	1.984 CR$	1.985 CR$	TOTAL CR$
Operações de Crédito....	174.000.000,00	-	-	174.000.000,00
Transferências de Capital.....	-	75.000.000,00	65.000.000,00	140.000.000,00
T O T A L...	174.000.000,00	75.000.000,00	65.000.000,00	314.000.000,00

ARTIGO 3º -- As DESPESAS DE CAPITAL programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.983 CR$	1.984 CR$	1.985 CR$	TOTAL CR$
01-Legislativa.....	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
03-Administração e Planejamento...	27.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	67.000.000,00
08-Educação e Cultura.....	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00

10-Habitação e Urbanismo...	70.000.000,00	-	64	70.000.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviços.....	5.000.000,00	10.000.000,00	-	15.000.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	135.000.000,00
16-Transporte.....	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
TOTAL....	174.000.000,00	75.000.000,00	65.000.000,00	314.000.000,00

ARTIGO 4º -- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As importâncias referentes aos exercícios de 1.983 e 1.984, estimadas a preços de 1.982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente